

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 3, DE 2006.

Altera o artigo 13 da Lei Orgânica Municipal.


A Mesa Diretora da Câmara de Anchieta, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º O caput do artigo 13 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 13 A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória solene, em 1º de janeiro, para, no primeiro e terceiro ano de legislatura, eleger a Mesa, cujos membros terão mandato de dois anos, admitida a recondução para os mesmos cargos, no biênio subsequente.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 19 de janeiro de 2006.


Edson Vando Souza
Presidente


Ayub Salvaréz
Vice-Presidente


José Maria Rovetta
Secretário